

"Ata da 220ª sessão ordinária do  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado  
de Minas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia seis  
(6) de Setembro de mil, novecentos e quarenta e sete (1947),  
na sala das sessões, sob a presidência do  
Exmo. Sr. Desembargador Apriqio Ribeiro  
e com a presença dos Exmos. Srs.: De-  
sembargador José Alcides Pereira, Drs. Clá-  
udio Cândido da Rocha, Sebastião de Souza,  
Antônio Leão de Resende Filho, Le-  
onides Costa e do Dr. Procurador Regio-  
nal Eleitoral, Prof. Arnópe Mendes Jú-  
nior, foi aberta a sessão. Com motivo pes-  
tificado deixou de comparecer, o Exmo. Sr.  
Desembargador Leovegildo Beal da Paixão.  
Lida e aprovada a ata da reunião an-  
terior. - Expediente - Foram apresentadas  
em mesa: 1) Pedido de licença, para tra-  
tamento de saúde, do juiz Eleitoral de

Passos. Concederam a licença e determinaram que se telegrafasse ao juiz de Leória para assumir o exercício de juiz Eleitoral de Passos e bem assim ao Es. civis Eleitoral da referida zona de Passos para remeter o expediente eleitoral pendente de despacho ao juiz de Leória; 2) Pedido de exoneração do juiz Eleitoral, digo, do juiz Preparador do distrito de Seranópolis, comarca de Aimorés. Concederam a dispensa e mandaram transmitir as funções eleitorais ao seu suplente; 3) Pedido de nomeação de juiz Preparador para o distrito de Lagoa Santa, feito pelo juiz Eleitoral de Luz. nomearam o juiz de Paz João Machado dos Santos juiz Preparador do referido distrito; 4) Pedido de dispensa do cargo de juiz Preparador de Patos, feito pelo Dr. Astolfo de Almeida Dalila. Decidiram que nada há a prover por não constar que o requerente seja juiz Preparador; 5) Pedido de nomeação do Dr. Arcanjo Duarte Ferreira para auxiliar de cartório, feito pelo juiz Eleitoral de São Domingos do Prata. Indeferiram o pedido, que é inoportuno. Antes de iniciar o julgamento, o Tribunal aprovou as instruções do Dr. Procurador Regional Eleitoral para as eleições municipais, com sugestões dos seus membros que deverão ser redigidas para distribuição aos juizes. — julgamentos —



na não é necessário o interstício de um ano. Consulta nº 1.887, do Presidente do P. S. D. de Passa Quatro. Não tomaram conhecimento por não ser órgão, digo, por não constituírem órgão informativo. Consulta nº 1.888, do Presidente da U. D. N. de Piú. Responderam afirmativamente. Representação nº 150. Representante: Sr. Lawrence Ferreira de Andrade, Delegado do P. R. na zona eleitoral de Passos. Julgaram prejudicada. Representação nº 157. Representante: José Eu. Costa, Presidente do P. R. de Caratinga. Indeferiram a representação. Pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio Roberto de Resende Filho foram relatadas: Consulta nº 1.889, do juiz Eleitoral de Almenara. Responderam que o consulente encontra valoração para a sua dívida no artigo 48, parágrafo 1º, do Decreto-Lei nº 2.179. Consulta nº 1.890, do Presidente da U. D. N. de Conselheiro Pena. Não tomaram conhecimento. Representação nº 149, Representante: Horácio Ferreira Damázio, de Alpinópolis. Responderam que para a transferência o juiz Eleitoral deve exigir provas de mudança de domicílio. Representação nº 61 e anexos - Representante: Dr. Promotor de Justiça de São Francisco. Mandaram a representação ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral. Processo nº 2 e anexos - Comunicação de mudança de Domicílio do Partido de Representação Popu-

lar. O Tribunal declarou-se ciente.  
 Processo nº - Registro de Diretores Municipais do P. R. P. concederam o registro. Processos de Revisão de Qualificação "ex-officio" nos. 1.099 e anexo, de diversas Repartições do Estado, e 1.103, da Chefia de Polícia - Corpo de Segurança e Vigilância - mandaram arquivar. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Francisco Luiz de Assis Magalhães, funcionário da Secretaria do Tribunal, lancei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário "ad-hoc".

Wilson Martins Martins  
 Hugo Ribeiro